



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 015/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Política de Governança, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 2025, considerando o que consta no Processo SEI nº 23854.000085/2025-47, e ainda:

- a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o Estatuto da UFJ;
- o Regimento Geral da UFJ;
- o Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital; e
- o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação – SITAI da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Governança, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal de Jataí na forma dos Anexos a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho
Reitor da Universidade Federal de Jataí

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 015/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

**POLÍTICA DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JATAÍ**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Governança, Riscos e Controles Internos – PGRC da Universidade Federal de Jataí – UFJ dispõe sobre os princípios, as diretrizes, os mecanismos e as responsabilidades para o processo de governança da Universidade, a qual possui como finalidades precípuas:

I – a melhoria do desempenho institucional de forma a gerar valor público de forma efetiva à sociedade;

II – a orientação estratégica de longo prazo;

III – o atingimento da missão e da visão de futuro da instituição; e

IV – a consecução dos objetivos das políticas públicas, dos interesses da sociedade e do desenvolvimento regional.

Art. 2º A PGRC tem como objetivo principal aumentar e preservar o valor que o Estado entrega àqueles(as) que o mantêm, a partir de uma nova gestão pública e de uma profissionalização do uso eficiente dos recursos, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade.

Art. 3º São objetivos específicos da PGRC:

I – garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva, descrevendo as diretrizes, as estratégias e o processo decisório, sobretudo em instâncias colegiadas, como meios para governar a Instituição e direcionar seu alinhamento organizacional para um impacto social positivo;

II – promover a PGRC da instituição, com atuação no aperfeiçoamento da liderança, aprovação e difusão da estratégia, e implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à disseminação da cultura de governança e *compliance*, orientados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG em seus manuais e em suas resoluções;

III – assegurar a preservação do patrimônio e recursos, visando o interesse público, tanto no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública;

IV – Elaborar, implementar e divulgar metodologias de gerenciamento de riscos institucionais para apoiar a utilização eficaz dos recursos humanos e orçamentários e para melhorar o processo de trabalho e projetos, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da instituição;

V – apoiar a promoção dos princípios, objetivos e iniciativas de implementação que compõem a Estratégia Federal de Governo Digital;

VI – avaliar, propor e acompanhar o cumprimento das estratégias, das políticas, das diretrizes, dos planos, das normas e dos processos de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

VII – assessorar na implementação de ações para melhoria de gestão e de governança de TIC;

VIII – desenvolver e implementar um *framework* para o monitoramento e a avaliação contínuos das políticas e ações estratégicas, utilizando indicadores de desempenho e metodologias baseadas em dados, para assegurar a efetividade dos resultados e promover aprimoramentos contínuos no processo de gestão;

IX – fortalecer a cultura organizacional baseada na integridade, promovendo a adoção de elevados padrões éticos e de conformidade;

X – ampliar a transparência e o acesso à informação por meio da implementação de mecanismos eficazes de comunicação institucional, garantindo a divulgação clara, acessível e tempestiva das atividades e dos resultados da Universidade; e

XI – aprimorar o sistema de controles internos, de forma integrada com as ações, políticas e processos institucionais, alinhados às melhores práticas de governança, promovendo a segurança institucional e a mitigação de riscos.

Art. 4º A PGRC e seus documentos complementares aplicam-se aos órgãos de assistência direta e imediata à Reitoria e às instâncias colegiadas e executivas centrais e vinculadas às Unidades Acadêmicas da UFJ, abrangendo servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos ou quem, de alguma forma, desempenhe atividades nesta Universidade.

§ 1º São documentos institucionais complementares à PGRC:

I – Manual de Governança Pública;

II – Manual de Gestão de Processos;

III – Manual de Gestão de Riscos;

IV – Manual de Gestão de Custo;

V – Programa e Plano de Integridade;

VI – Código de Ética;

VII – Política de Gestão de Riscos;

VIII – Política de Transparência e Acesso à Informação;

IX – Plano de Transformação Digital; e

X – outras normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos correlatos ao tema.

§ 2º Para os efeitos desta Política são adotadas as terminologias e os conceitos definidos no Anexo II – Glossário, com vistas à obtenção de um adequado entendimento desta Política e dos processos de governança da Universidade.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Seção I

Da Estrutura das Instâncias Internas, Externas e Unidades de Apoio

Art. 5º A Governança da UFJ apresenta a seguinte estrutura:

I – Instâncias internas de governança:

- a) Administração superior (Reitoria; Pró-reitorias; órgãos ligados à Reitoria);
- b) Conselho Universitário – Consuni;
- c) Conselho de Ensino, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Cultura, Esporte e Políticas Estudantis – Cepepe;
- d) Conselho de Curadores;
- e) Assembleia Universitária;
- f) Conselho de Integração Universidade Sociedade – CIUS;
- g) Comitê Estratégico de Governança, Riscos e Controles – CGRC;
- h) Unidade de Gestão de Integridade – UGI; e
- i) Instâncias vinculadas às Unidades Acadêmicas (Conselho Diretor e Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação);

II – Instâncias externas de governança:

- a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- b) Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Controladoria Geral da União – CGU;
- d) Ministério Público Federal – MPF;
- e) Comitê Interministerial de Governança – CIG; e
- f) Controle Social; e

III – Instâncias internas de apoio:

- a) Procuradoria Federal – PF;

- b) Auditoria Interna – Audin;
- c) Comissão de Ética – CE;
- d) Corregedoria – COR;
- e) Diretoria de Assuntos Administrativos – DAA;
- f) Ouvidoria – OUV;
- g) Secretaria de Órgãos Colegiados – SEOC; e
- h) Comitês de Governança (Comitê de Gestão de Processos e Riscos – CGPR; Comitê de Gestão Integrada de Dados e Segurança da Informação; Comitê de Planejamento Estratégico e Comitê de Governança do Orçamento).

Parágrafo único. Atos normativos próprios dispõem sobre as competências, as responsabilidades, o funcionamento, entre outras informações concernentes às instâncias a que se referem os incisos I e III.

Seção II

Dos Princípios e Das Diretrizes

Art. 6º Os seguintes princípios da boa governança conduzem os agentes públicos da UFJ:

I – liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II – integridade: compreende a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

III – responsabilidade: refere-se à garantia do cumprimento dos objetivos institucionais;

IV – compromisso: relaciona-se ao diálogo transparente, ético e proativo com as partes interessadas, com estreita atenção às orientações legais vigentes;

V – transparência ativa: assegurar à sociedade compreensão e avaliação das atividades e ações dos gestores, independente de solicitação, estimulando o controle social na prestação de contas e a participação ativa dos cidadãos na administração pública;

VI – legitimidade: é o dever de cumprir o ato administrativo ao qual lhe foi delegado;

VII – prestação de contas: diz respeito às responsabilidades de ordem fiscal e gerencial informadas tempestivamente às partes interessadas em conformidade com os princípios éticos, diretrizes estabelecidas pelo governo e normas aplicáveis;

VIII – conformidade legal ou *compliance*: conjunto de práticas para assegurar aderência aos requisitos legais aplicáveis à instituição;

IX – equidade: promoção de tratamento justo e igualitário às partes interessadas;

X – probidade administrativa: refere-se ao comportamento dos agentes públicos alinhados aos valores, princípios e normas éticas, priorizando o interesse público; e

XI – inovação: adoção de novas práticas, processos e tecnologias que aprimorem a eficiência, a transparência e a efetividade da gestão pública com objetivos de otimizar a tomada de decisão, fortalecer mecanismos de controle, reduzir riscos institucionais e aperfeiçoar os resultados da Universidade.

§ 1º Para uma efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente.

§ 2º Os agentes de governança institucional, por subsunção a tais princípios, devem contribuir para aumentar a confiança na forma como são geridos os recursos institucionais, apresentando os resultados produzidos à sociedade.

Art. 7º A Governança Institucional tem como diretrizes:

I – conduzir ações para a busca de resultados esperados pela sociedade, através dos mecanismos de avaliação periódica do desempenho institucional para a busca de resultados esperados pela sociedade, primando pela melhoria na qualidade do gasto público;

II – promover a modernização da gestão da instituição, otimizando processos, integrando serviços e melhorando o desempenho organizacional, com apoio da estrutura de TIC;

III – tomar decisões embasadas em informações acuradas, mediante gestão integrada de dados e informações;

IV – gerir riscos de forma a assegurar o alcance dos objetivos institucionais por meio de um processo com vistas a sustentar esse gerenciamento em toda a Instituição;

V – promover valores de integridade e elevados padrões de comportamento focados no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública, com a implementação de um Programa de Integridade;

VI – direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

VII – monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

VIII – articular as unidades e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis organizacionais, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

IX – fazer incorporar padrões elevados de conduta pela Reitoria, Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas para orientar o comportamento dos servidores, em consonância com suas funções e atribuições;

X – implementar controles internos fundamentados na gestão de risco;

XI – manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

XII – editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XIII – definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;

XIV – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e

XV – fortalecer as ações de governança, de gestão de riscos e de controles internos de forma integrada à estrutura de TIC da Universidade.

Seção III

Dos Mecanismos

Art. 8º A Governança Institucional compõe-se dos mecanismos de Liderança, de Estratégia e de Controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

§ 1º O mecanismo de Liderança compreende a adoção de práticas de natureza humana ou comportamental que asseguram a existência de condições mínimas para o exercício da boa governança.

§ 2º O mecanismo de Estratégia compreende o relacionamento com partes interessadas, a definição e o monitoramento de objetivos, indicadores e metas, bem como o alinhamento entre planos e operações de unidades e organizações envolvidas na sua execução; a alta administração da organização é responsável pelo direcionamento estratégico e pelo monitoramento da sua execução.

§ 3º O mecanismo de Controle compreende os aspectos como transparência, garantia de prestação de contas, avaliação de satisfação pelas partes interessadas e responsabilização.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 9º O mecanismo de gestão estratégica compreende o relacionamento com partes interessadas, a definição e o monitoramento de objetivos, dos indicadores e das metas, bem como o alinhamento entre planos e operações de unidades e organizações envolvidas na sua execução, a fim de garantir que os serviços fornecidos pela Universidade gerem valor público.

Parágrafo único. São diretrizes relacionadas ao mecanismo de gestão estratégica:

I – assegurar a integração da estratégia organizacional, contemplando-se missão, visão, objetivos, indicadores e metas de desempenho;

II – implementar um modelo transparente de gestão da estratégia, que contemple as etapas de formulação, desdobramento, monitoramento, avaliação e comunicação, bem como o envolvimento das partes interessadas;

III – promover o direcionamento estratégico da UFJ orientado pelo monitoramento do desempenho organizacional e pela avaliação da elaboração, da implementação e dos resultados das políticas e planos institucionais;

IV – identificar e mapear os principais processos de trabalho da Universidade;

V – priorizar o interesse público no atendimento às demandas e necessidades das partes interessadas;

VI – promover uma visão de longo prazo, com revisões periódicas para ajustes nas estratégias;

VII – implementar um sistema de gestão de riscos, com ênfase nos riscos-chave da UFJ;

VIII – desenvolver o monitoramento do desempenho das principais funções organizacionais; e

IX – reforçar a observância das boas práticas de governança.

Art. 10. Os modelos e processos relacionados à gestão estratégica compreendem:

I – estabelecer e divulgar canais de comunicação com as diferentes partes interessadas e assegurar sua efetividade, consideradas as características e possibilidades de acesso de cada público-alvo;

II – promover a participação social, com envolvimento dos usuários, da sociedade e das demais partes interessadas na governança da instituição;

III – estabelecer relação objetiva e profissional com a mídia, com outras organizações e com auditores;

IV – assegurar que decisões, estratégias, políticas, programas, planos, ações, serviços e produtos de responsabilidade da organização atendam ao maior número possível de partes interessadas, de modo balanceado;

V – estabelecer e revisar, sempre que necessário, a estratégia da organização;

VI – monitorar e avaliar a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho da organização; e

VII – estabelecer mecanismos de atuação conjunta com outras organizações, com vistas à formulação, à implementação, ao monitoramento e à avaliação de políticas transversais e descentralizadas.

Art. 11. São instrumentos de gestão estratégica da Universidade:

I – a identidade estratégica, que compreende a missão, a visão, os valores e a visão de futuro;

II – o mapa estratégico;

III – os objetivos estratégicos e respectivos elementos (metas e indicadores);

IV – a cadeia de valor, a qual contém os macroprocessos compostos pelos processos finalísticos, de gestão e de suporte;

V – o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

VI – o Plano de Gestão;

VII – os Planos de Desenvolvimento da Unidade - PDUs;

VIII – a estrutura de TIC da Universidade; e

IX – os programas, planos e projetos setoriais ou transversais a níveis estratégico, tático e operacional.

Parágrafo único. Os instrumentos a que se refere o *caput* deverão ser monitorados e avaliados de forma sistemática e contínua pelo CGRC, com apoio dos gestores e dos servidores das áreas técnicas e da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – Proplan.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 12. A gestão de riscos é um processo para identificar, avaliar, administrar, controlar e monitorar potenciais eventos ou situações capazes de afetar o desempenho da instituição, buscando estabelecer garantia razoável quanto ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 13. A gestão de riscos deverá ser implementada em todas as áreas da UFJ, independente de priorização prévia.

§ 1º A gestão de riscos deve ser integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da UFJ.

§ 2º Todos os processos deverão considerar eventos que potencialmente impeçam a consecução dos seus objetivos e especificar as ações de controle e de tratamento dos riscos.

§ 3º O desempenho da gestão de riscos será medido através de indicadores gerados a partir de atividades contínuas ou de avaliações independentes, ou da combinação de ambas.

§ 4º A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento da gestão de riscos.

Art. 14. A gestão de riscos será detalhada na Política de Gestão de Riscos e no Manual de Gestão de Riscos da UFJ.

Art. 15. O(A) Reitor(a), presidente do CGRC, é o principal responsável pela estratégia da organização e da estrutura de gestão de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Parágrafo único. O(A) Reitor(a) será apoiado(a) diretamente pelos membros do CGRC e pelo Comitê de Gestão de Processos e Riscos – CGPR.

Seção I

Dos Princípios e Das Diretrizes

Art. 16. Os seguintes princípios da gestão de riscos conduzem os agentes públicos da UFJ:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 17. A gestão de riscos tem como diretrizes:

I – implementar a gestão de riscos em todos os processos da instituição;

II – cultivar a “mentalidade de riscos” baseada em processos;

III – aperfeiçoar o controle interno institucional;

IV – contribuir com o alcance dos resultados e dos objetivos estratégicos;

V – minimizar perdas; e

VI – aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

Seção II

Dos Mecanismos

Art. 18. A gestão de riscos compõe-se dos mecanismos de Detecção, Tratamento, e Monitoramento, em apoio à boa governança.

§ 1º O mecanismo de Detecção compreende a identificação de eventos de riscos a partir dos processos homologados.

§ 2º O mecanismo de Tratamento compreende a avaliação dos riscos e controles existentes, e proposições de ações para mitigar ou eliminar riscos.

§ 3º O mecanismo de Monitoramento garante a efetividade dos planos de ação.

CAPÍTULO V

DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 19. Controles internos são considerados um conjunto de práticas (atividades, planos, rotinas e procedimentos) realizadas pela gestão e por todo o corpo funcional, incorporadas aos processos de gestão em todas as áreas e todos os níveis, com a finalidade fundamental de auxiliar na mitigação dos riscos (resposta aos riscos) e adotadas para assegurar, de forma razoável, que os objetivos organizacionais sejam alcançados.

Parágrafo único. A Universidade deverá estabelecer controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências, probabilidades de ocorrência e impactos, observada a relação custo-benefício.

Art. 20. Os controles internos da gestão serão descritos pelos Manuais de Gestão de Processos e de Riscos da UFJ.

Seção I

Dos Princípios e Das Diretrizes

Art. 21. Os controles internos da gestão da UFJ devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

I – aderência à integridade e a valores éticos;

II – competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

III – coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV – compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V – clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI – identificação de objetivos que possibilitem a gestão efetiva dos indicadores de governança, integridade e riscos, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

VII – identificação e avaliação das mudanças internas ou externas à Instituição, que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

VIII – desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos para o aprimoramento dos processos;

IX – adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

X – utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XI – disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XII – realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII – comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão; e

XIV – conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização.

§ 1º As operações da UFJ serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo possível.

§ 2º As operações da UFJ serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados.

§ 3º As operações da UFJ serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

§ 4º As operações da UFJ serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio ou longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

Art. 22. São diretrizes para os controles internos da gestão:

I – implementar controles internos da gestão integrados às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos em sinergia com os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego na UFJ, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II – definir e operacionalizar controles internos da gestão considerando os riscos internos e externos que se pretende gerir, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais da UFJ;

III – implementar controles internos da gestão efetivos e compatíveis com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV – basear os controles internos da gestão no modelo de gestão de riscos Institucional; e

V – criar condições, pela alta administração, para implementação de procedimentos efetivos de controles internos, que devem integrar as práticas de gestão por processos e gestão de riscos.

Seção II

Dos Mecanismos

Art. 23. Os mecanismos de controles internos serão orientados com a estruturação de um modelo de governança constituído por meio das seguintes linhas de atuação, de acordo com a Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016:

I – primeira linha, que compreende as atividades da gestão operacional relacionadas ao gerenciamento de riscos e de controles internos com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, sendo representada por todos os setores, órgãos, unidades, comissões, comitês, entre outras instâncias da Universidade que desenvolvem atividades técnico-operacionais e de gestão;

II – segunda linha, que compreende as funções de gestão relativas ao assessoramento, à coordenação, à supervisão e ao monitoramento das atividades de gerenciamento de riscos e controles internos executadas no âmbito da primeira linha, sendo representada, a nível estratégico, pelo CGRC, e a níveis tático e operacional pelo CGPR e pela Proplan; e

III – terceira linha, representada pela função de auditoria interna, que atua com base nos pressupostos de independência e objetividade, com o propósito de adicionar e proteger valor, melhorar as operações e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, mediante prestação de serviços de avaliação e de consultoria sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 24. A alta administração da UFJ estabelece e incentiva ações relativas à governança pública, alinhadas ao interesse público.

§ 1º A alta administração da UFJ, cujas ações e decisões são modelos para toda a Instituição, é a principal responsável por promover e institucionalizar uma cultura ética e de integridade dentro da Universidade.

§ 2º O CGRC da UFJ tem como responsabilidades estabelecer, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e de controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da Instituição no cumprimento da sua missão.

Art. 25. A condução da PGRC da UFJ será feita com a seguinte composição e responsabilidades:

I – Dirigente Máximo da Instituição:

- a) garantir a continuidade e o aperfeiçoamento da PGRC, provendo apoio técnico e administrativo; e
- b) monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC;

II – CGRC:

- a) promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos, e a adoção de práticas destinadas à prestação de contas, à transparência e à efetividade das informações;
- b) responsabilizar-se pela gestão de riscos e pelo controle interno institucional;
- c) deliberar e monitorar as ações referentes à governança, integridade, riscos e controles internos;
- d) aprovar, orientar e supervisionar a implementação da PGRC e demais documentos complementares relacionados à governança, integridade, riscos e controles internos;
- e) estabelecer limites de exposição a riscos;
- f) monitorar e supervisionar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC;
- g) analisar as propostas do CGPR e aprová-las, quando cabível;
- h) garantir ao CGPR acesso aos dados ou informações institucionais, necessários para condução da boa governança; e
- i) deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de TIC;

III – CGPR:

- a) elaborar, revisar e implementar as ações previstas na Política de Gestão de Riscos;
- b) reportar ao CGRC informações sobre os riscos com alta criticidade; e
- c) atender demais deliberações do CGRC;

IV – Agentes de Governança:

- a) implementar ações, em suas áreas, para melhoria dos indicadores de governança e gestão públicas;
- b) monitorar, no respectivo âmbito, a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas nos processos organizacionais;
- c) propor ao CGPR respostas e medidas de controle ou ações de contingência a serem implementadas, considerando os eventos de risco identificados; e

d) reportar ao CGPR mudanças identificadas ou fragilidades nos processos organizacionais com o qual esteja envolvido ou do qual tenha conhecimento; e

V – Instâncias de Integridade:

a) tratar de forma transparente, ampla e direta os valores e condutas esperados e proibidos a todos os agentes públicos da UFJ;

b) identificar e tratar eventuais irregularidades, tais como falhas de controle, fraudes internas e externas, descumprimentos legais ou normativos, e desvios éticos e de integridade;

c) prestar esclarecimentos sobre dilemas éticos;

d) adotar ou motivar ações para investigar os fatos apresentados por meio de denúncias ou outra forma, e para assegurar a pronta interrupção das irregularidades e a tempestiva remediação dos danos gerados; e

e) reportar anualmente ao CGRC as estatísticas das atividades.

Parágrafo único. Agentes de governança a que se refere o inciso IV são aqueles responsáveis por garantir os princípios da governança de acordo com a estrutura de governança da Universidade.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 26. A Universidade dará ampla publicidade, nos canais institucionais competentes, às práticas e atos de governança adotados, exceto aqueles protegidos por sigilo visando à proteção de dados e à segurança da informação.

Art. 27. Será dada ampla publicidade aos dados e às informações referentes aos elementos estratégicos e ao monitoramento da execução do PDI, do Plano de Gestão, dos Planos de Desenvolvimento das Unidades (PDUs) e dos programas, planos e projetos setoriais ou transversais a níveis estratégico, tático e operacional, bem como aos respectivos graus de consecução e às práticas de gerenciamento de riscos adotadas.

Art. 28. A publicidade das decisões colegiadas das instâncias internas de governança a que se refere o inciso I do art. 5º desta Política, quando aplicável, deve seguir regras estabelecidas na Política de Sistematização e Divulgação de Decisões Colegiadas da Universidade.

Art. 29. A participação das partes interessadas, da comunidade acadêmica e o controle social para a governança da Universidade serão incentivados e difundidos pelo CGRC, no que couber, de modo a promover um processo decisório transparente, aumentando a influência desses atores nas decisões públicas

com vistas a promover melhoria da qualidade e o aumento da efetividade nos serviços públicos prestados pela UFJ.

CAPÍTULO VIII

DOS MECANISMOS E DAS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 30. Compete ao CGRC monitorar o desenvolvimento e a execução desta política por meio da implementação de indicadores e outros mecanismos e estratégias de controle, os quais deverão considerar, no mínimo:

- I – a evolução dos graus de maturidade de governança, de gestão de processos, de riscos e de integridade da Universidade;
- II – a cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- III – o índice ou o percentual de cumprimento dos objetivos estratégicos (valor público);
- IV – o índice ou o número de riscos mitigados; e
- V – a proporção entre riscos mapeados e planos de mitigação implantados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pela Reitoria, sem prejuízo das atribuições do Consuni enquanto instância recursal, quando aplicável.

Art. 32. A PGRC da UFJ deverá ser revisada no mínimo a cada cinco anos, podendo ser alterada a qualquer momento mediante necessidade expressamente justificada.

Art. 33. Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos à gestão pública, a implementação desta Política será realizada de forma gradual, incremental e continuada, com prazo de conclusão de 24(vinte e quatro meses) meses a contar da publicação desta Portaria.

ANEXO II

GLOSSÁRIO

ACCOUNTABILITY: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

AGENTE PÚBLICO: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos entes públicos;

APETITE AO RISCO: nível de riscos que uma organização se dispõe a aceitar na busca de valor;

ARQUITETURA DE GOVERNANÇA: modo como os diversos atores se organizam, interagem e procedem para obter boa governança. Compreende as instâncias internas e externas de governança, fluxo de informações, processos de trabalho e atividades relacionadas a avaliação, direcionamento e monitoramento;

ATIVIDADE: ação executada ao longo do processo; ação que dá suporte aos objetivos da instituição;

AUDITORIA INTERNA: atividade de avaliação independente e de assessoramento da Administração voltada para a avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos controles internos. Também objetiva a qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidos para as mesmas;

AValiação DE RISCO: é o processo permanente de identificação, análise e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente. Tem como finalidade auxiliar na tomada de decisões, priorizando os riscos a partir da avaliação, considerando-se a probabilidade (causas) e o impacto (consequências) de ocorrência;

COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES (CGRC): órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, composto por membros da alta administração e presidido pelo Magnífico Reitor;

COMITÊ DE GESTÃO INTEGRADA DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CGDS): composto por representantes de pró-reitorias e secretarias, responsável por ações tático-operacionais relacionadas à organização, disponibilidade, segurança e proteção de dados, acesso à informação, classificação e abertura de bases de dados, seguindo os preceitos legais e deliberações do CGR;

COMITÊ DE GESTÃO DE PROCESSOS E RISCOS (CGPR): composto por representantes de pró-reitorias e secretarias, responsável por ações tático-operacionais de mapeamento, análise, modelagem,

melhoria, integração, padronização e transformação dos processos de trabalho da UFJ, seguindo os preceitos legais e deliberações do CGRC;

COMITÊ DE GOVERNANÇA DO ORÇAMENTO (CGO): composto por representantes das Pró-reitorias de Planejamento e Orçamento e de Administração e Finanças, responsável por avaliar, planejar, orientar e monitorar políticas e diretrizes, e ações conducentes à observância da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação).

UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE: instância da UFJ, composta pela Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento, Comissão de Ética, Corregedoria, Diretoria de Assuntos Administrativos e Ouvidoria, responsável por promover a integridade, seguindo os preceitos legais e deliberações do CGRC;

COMPROMISSO: dever de todo agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;

CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar. Os controles devem fornecer segurança razoável de que os objetivos da instituição sejam alcançados. Também denominados de procedimentos de controle, devem estar distribuídos por toda a universidade, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, e também a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;

CORRUPÇÃO: ato de corromper ou ser corrompido de modo a favorecer ou prejudicar outrem ou, ainda, um ato de colocar interesses particulares acima do interesse público, usurpando de direitos que são de todos;

EQUIDADE: respeitar e garantir igualdade de condições para que todos tenham acesso ao exercício de seus direitos civis, políticos e sociais;

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: conduta dos agentes públicos baseada em valores morais de respeito à pessoa e ao bem público, a consciência cidadã e a adesão aos objetivos institucionais;

ESTRATÉGIA: plano da alta administração que integra os objetivos, as políticas e as ações de uma organização para alcançar resultados;

EVENTOS: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis;

GESTÃO DE RISCOS: processo de identificação, avaliação, administração e controle de potenciais eventos ou situações para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

GESTORES DE RISCOS: responsáveis por executar e coordenar esforços nas atividades de gestão de riscos dos seus processos, bem como promover melhorias necessárias para mitigação dos riscos, além de comunicar os resultados de análises a todos os interessados;

GOVERNANÇA: conjunto de princípios, propósitos, processos, regras e práticas que garantem que a instituição está cumprindo seus deveres com as partes interessadas;

GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e prestação de serviços de interesse da sociedade;

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO: processo de identificação dos eventos que influenciam negativamente o cumprimento dos objetivos, suas causas e consequências;

INCERTEZA: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: ocorre ao longo de todo o processo de gestão de riscos necessários à integração de todas as instâncias envolvidas, nas quais as informações relevantes identificadas são coletadas e comunicadas com tempo hábil para que as pessoas cumpram suas responsabilidades. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis da instituição, por meio de canais claros e abertos que permitam a fluidez da informação em todos os sentidos;

INTEGRIDADE: conduta que tem como base a honestidade e objetividade para elevar os padrões na gestão dos recursos públicos e atividades da Instituição, com reflexo nos processos de tomada de decisão, e na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE: áreas da UFJ que compõem a estrutura para atuar institucionalmente no programa de integridade (Comitê de Integridade, Comissão de Ética, Corregedoria, Diretoria de Assuntos Administrativos, Auditoria Interna e Ouvidoria);

MATRIZ GUT: ferramenta que auxilia na priorização de atividades, classificando cada item de acordo com a Gravidade, Urgência e Tendência;

MATRIZ SWOT: ferramenta utilizada para posicionar ou verificar o posicionamento da organização em sua área de atuação, elencando forças e fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo);

MEDIDA DE CONTROLE: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;

MENSURAÇÃO DO RISCO: estimar a relevância de um risco, calculado pelo produto da probabilidade (relacionada às causas) de sua ocorrência e do impacto (relacionado às consequências) para a instituição caso o risco se efetive;

META: medida de desempenho a ser alcançado para um objetivo;

OBJETIVO: situação que se deseja alcançar de forma a evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão da organização;

PROBIDADE ADMINISTRATIVA: servir a Administração com honestidade, agindo com zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos institucionais ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;

PROCESSO: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

RESPOSTA A RISCOS: com base na avaliação e natureza do evento de risco, é identificada a melhor das seguintes estratégias (evitar, reduzir, compartilhar, transferir ou aceitar);

RISCO: evento incerto que se ocorrer, afeta negativamente o cumprimento dos objetivos;

RISCO INERENTE: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

RISCO RESIDUAL: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

RISCO OPERACIONAL: risco que compromete as atividades relacionadas aos processos operacionais;

RISCO ESTRATÉGICO: risco que impacta na missão institucional, nas metas ou nos objetivos estratégicos relacionados ao plano de desenvolvimento institucional;

RISCO À INTEGRIDADE: risco afetado pela falta de honestidade ou por desvios éticos;

RISCO ORÇAMENTÁRIO: risco que pode comprometer a capacidade da UFJ de contar com os recursos orçamentários e financeiros à realização de suas atividades, ou que possa comprometer a própria execução orçamentária;

RISCO À REPUTAÇÃO: risco que compromete a imagem institucional em relação à sociedade;

RISCO CIBERNÉTICO: risco que pode ameaçar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações nas fases de produção, manuseio, reprodução, armazenamento, transporte, transmissão e descarte; e

TRANSPARÊNCIA: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à Instituição. As informações devem ser suficientes, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades, e não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, mas também aos demais fatores que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização.